



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 28 de Setembro de 2009



Série

Número 98

2.º Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1265/2009

Rectifica a Resolução n.º 259/2009, de 5 de Março.

Resolução n.º 1266/2009

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a associação denominada ACIF-CCIM - Associação Comercial e Industrial do Funchal - Câmara de Comércio e Indústria da Madeira.

PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 1265/2009**

Considerando que, pela Resolução n.º 259/2009, do Conselho de Governo de 5 de Março, foi aprovada a minuta de escritura de expropriação da parcela n.º 62 necessária à execução da obra de “Construção da Nova Ligação Vasco Gil/Fundoa - Cota 500 - 2.ª Fase”;

Considerando que na mesma não foi considerada, como interessada Palmira Gonçalves na qualidade de usufrutuária;

O Conselho de Governo reunido em plenário em 17 de Setembro de 2009, resolveu rectificar a Resolução n.º 259/2009, de 5 de Março.

Assim onde se lê:

Um “Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 41.341,90€ (quarenta e um mil e trezentos e quarenta e um euros e noventa centímetros), a parcela de terreno número 62 da planta parcelar da obra, em que são expropriados Teresa Maria Gonçalves e Ana Paula Gonçalves”;

Deverá Ler-se:

Um “Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 41.341,90€ (quarenta e um mil e trezentos e quarenta e um euros e noventa centímetros), a parcela de terreno número 62 da planta parcelar da obra, em que são expropriados Teresa Maria Gonçalves e Ana Paula Gonçalves, Palmira Gonçalves na qualidade de usufrutuária”

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1266/2009

Considerando que a ACIF-CCIM - Associação Comercial e Industrial do Funchal - Câmara de Comércio e Indústria da Madeira, é uma instituição de utilidade pública, pessoa colectiva de direito privado, sem fins lucrativos com a finalidade de colaborar no progresso económico e social da Região Autónoma da Madeira, promovendo a solidariedade e o intercâmbio dos meios empresariais de comércio, da indústria e dos serviços, proporcionando as condições mais favoráveis ao adequado desenvolvimento das empresas e estimulando e aprovando as iniciativas que os dinamizam.

Considerando que a Associação Comercial e Industrial do Funchal - Câmara de Comércio e Indústria da Madeira, prossegue o objectivo estatutário de apoiar o estudo, a defesa e a promoção dos interesses socio-económicos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que a ACIF-CCIM apresentou uma candidatura ao Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu, doravante designado por MFEEE, do projecto denominado «SOLTGEST - Projecto-piloto de Gestão e Optimização do Consumo Energético para o Turismo Madeirense», o qual se encontra aprovado desde 16 de Julho de 2007 e com contrato assinado de 8 de Novembro do mesmo ano, tendo-lhe sido atribuído pelo Financial Mechanism Office o número PT0014;

Considerando que o projecto SOLTGEST será um projecto pioneiro em Portugal no domínio da Sociedade da Informação e da Energia, uma vez que irá criar um sistema

integrado de monitorização e controlo da utilização de energia na hotelaria regional, sector este de importância fundamental para a economia da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projecto SOLTGEST foi aprovado num montante global de 775.075,00€ (setecentos e setenta e cinco mil, e setenta e cinco euros), na condição de que 15% do financiamento será de origem pública regional;

Considerando que o projecto SOLTGEST será concluído até 2010;

Considerando o interesse regional na promoção do desenvolvimento local e da qualidade de vida, bem como da eficiência energética na Região.

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 17 de Setembro de 2009, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 45/2008/M, de 31 de Dezembro, autorizar a celebração de um contrato-programa com a ACIF-CCIM - Associação Comercial e Industrial do Funchal - Câmara de Comércio e Indústria da Madeira, tendo em vista a realização do Projecto «SOLTGEST - Projecto-piloto de Gestão e Optimização do Consumo Energético para o Turismo Madeirense», cujo financiamento público regional equivale a 15% do montante global do projecto aprovado pelo Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu.
2. Para a prossecução do previsto no número anterior, conceder à ACIF-CCIM - Associação Comercial e Industrial do Funchal - Câmara de Comércio e Indústria da Madeira, uma participação financeira, que não excederá os 116.261,25€ (cento de dezasseis mil, duzentos e sessenta e um euros e vinte e cinco centímetros).
3. O contrato-programa a celebrar produz efeitos desde 1 de Outubro de 2008 até 31 de Outubro de 2010.
4. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
5. Mandatar o Vice-Presidente do Governo Regional e o Secretário Regional do Plano e Finanças, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborarem o respectivo processo e outorgarem o contrato-programa.
6. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 47, Subdivisão 04, Classificação Económica 04.01.02.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)